Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE
Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE - RS
RECEBIDO EM
25 / 07 / 2025
11:00 Hs
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 07/2025

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.425, DE 28/08/2024, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE, com fundamento no art. 29, VI, da Constituição Federal, submete para a apreciação desse Egrégio Plenário, o seguinte:

Art. 1º Fica alterado o **Parágrafo único do art.2º** da Lei Municipal nº.2.425/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único.** O vereador-presidente receberá subsidio mensal em parcela única, no valor de R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais), compreendendo cumulativamente a contraprestação pelo exercício da vereança e encargos próprios da Presidência."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Catuípe-RS, 01 de agosto de 2025.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN
Presidente

JOABEL ZIMMERMANN
Vice-Presidente

DIRCEU JOSÉ DARONCO
Secretário

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE
Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2025

Senhores Vereadores:

O projeto de Lei que integra esta mensagem trata da alteração **do Parágrafo Único** do Art. 2º da Lei Municipal nº.2.425 de 24/08/2024, que fixou os subsídios dos vereadores para a legislatura de 2025/2028.

A presente alteração do **parágrafo único**, que trata da redução do valor, pois o subsídio do vereador-presidente está acima do teto constitucional limitado pela alínea "a" do art.29 da Constituição Federal, que limita o subsídio dos vereadores em até o limite de 20% do subsídio do Deputado Estadual, atualmente o Deputado Estadual tem um subsídio de R$ 34.772,11, limitando como teto constitucional, os subsídios dos vereadores dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes em R$ 6.954,42 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Vale ressaltar, que o Tribunal de Contas do Estado, na auditoria das contas de 2024, processo nº.000223-0200/24-5, apontou sobre o limite extrapolado do Vereador-Presidente do ano de 2024, sendo passível de devolução o valor recebido a maior.

Portanto, o subsídio do Presidente, que é de R$ 8.419,58, passa a receber partir de 01/07/2025 o valor mensal de R$ 6.950,00, tendo uma redução de R$ 1.469,58; a presente alteração se faz necessário, para equalizarmos os valores de acordo com os limites definidos na Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE - RS
RECEBIDO EM 25/07/2025
11:05 HS
ASSINATURA

Isto posto, pede-se aprovação deste Projeto de Lei.

Catuípe-RS, 01 de agosto de 2025.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN
Presidente

JOABEL ZIMMERMANN
Vice-Presidente

DIRCEU JOSÉ DARONCO
Secretário